



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

Nome do Processo	Código	Versão	Página
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	POLÍTICA-INVEST	1.0	2 de 18

SANTAFÉPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL

Rua Sete, 1167, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15775-000

Telefone: (17) 3631-3468

E-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

ELIO MILER

DIRETOR PRESIDENTE

EVANDRO CARLOS ZARPELÃO

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

ANTONIO ELPIDIO PRADO

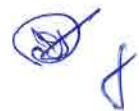
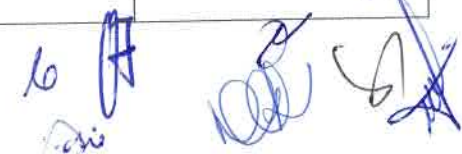
DIRETOR FINANCEIRO

DANIELA OLIVEIRA ROSA

DIRETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

HISTÓRICO DE VALIDAÇÃO

Título	Autor	Elaborado em	Referendado por	Homologado em	Instrumento:
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025	DIRETORIA EXECUIVA	16/12/2024	Comitê de Investimentos	19/12/2024	Ata da 4ª Reunião Extraordinária Conjunta do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo
Aprovador	Data da Aprovação	Instrumento de Aprovação		Ano Referência	Periodicidade
Conselho Administrativo	19/12/2024	Ata da 4ª Reunião Extraordinária Conjunta do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo		2025	Anual

Nome do Processo	Código	Versão	Página
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	POLÍTICA-INVEST	1.0	3 de 18

Sumário

1	Introdução.....	4
2	Definições.....	4
3	Diretrizes Gerais.....	4
4	Governança.....	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	7
7	Modelo de Gestão.....	8
8	Segregação de Massa.....	8
9	Credenciamento.....	8
10	Meta de Retorno Esperado.....	9
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
12	Carteira Atual.....	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	10
14	Cenário.....	10
15	Alocação Objetivo.....	11
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
17	Gestão de Risco.....	12
17.1	Risco de Mercado.....	12
17.1.1	VaR.....	13
17.2	Risco de Crédito.....	13
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	13
17.3	Risco de Liquidez.....	14
17.5	Risco de Terceirização.....	16
17.6	Risco Legal.....	16
17.7	Risco Sistêmico.....	16
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	17
18	Considerações Finais.....	17



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several initials and marks scattered around.

	Nome do Processo POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	Código POLÍTICA-INVEST	Versão 1.0	Página 4 de 18
---	---	--------------------------------------	--------------------------	------------------------------

1 Introdução

O SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 3.104/2013 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo SANTAFEPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pela Diretoria Executiva, discutida e referendada pelo Comitê de Investimentos no dia 19/12/2024, e aprovada pelo Conselho Administrativo no dia 19/12/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 00.798.851/0001-21

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,93%, já considerado o acréscimo 0,15% em virtude de batimento da meta no exercício de 2023.

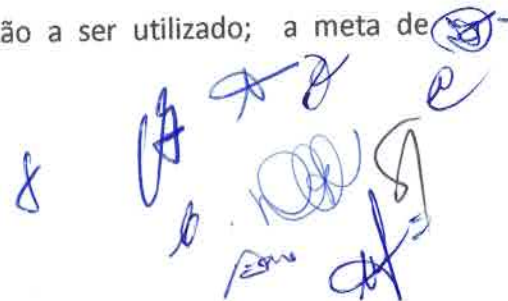
Categoria do Investidor: Investidor em Geral.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do SANTAFEPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.



Nome do Processo	Código	Versão	Página
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	POLÍTICA-INVEST	1.0	5 de 18

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do SANTAFÉPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

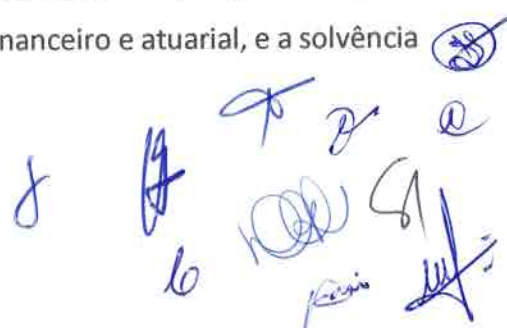
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o SANTAFÉPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o SANTAFÉPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete a Diretoria Executiva, a elaboração da Política de Investimentos, discutida e referendada pelo Comitê de Investimentos, e, submetida para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do SANTAFÉPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature at the top right and several other initials below.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Municipal nº 3.104/2013, o Comitê de Investimento do SANTAFEPREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração e Diretoria Executiva, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

NOME	TIPO DE CERTIFICAÇÃO	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
ELIO MILER	CGRPPS	30/03/2026
ANTONIO ELPIDIO PRADO	CGRPPS	21/06/2025
DANIELA OLIVEIRA ROSA	TOTUM	18/12/2028
RENATA FIGUEIREDO FORTILI	CGRPPS	30/03/2026
JOSÉ ANTONIO VECHI	CGRPPS	30/03/2026

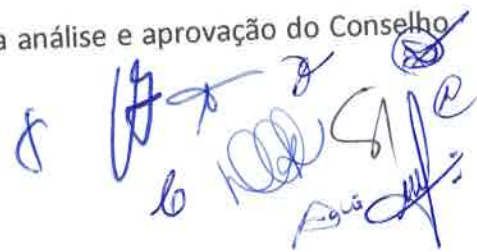
5.1. ALÇADAS E DECISÕES EXTRAORDINARIAS


I – APLICAÇÃO DAS RECEITAS INGRESSAS

5.1 - Os valores recebidos decorrentes de contribuições e outras receitas que ingressarem em contas bancárias, deverão ser aplicados, mantendo-se em conta movimento, somente valores destinados aos pagamentos cotidianos.

5.1.1. – Para o cumprimento do disposto no item 5.1, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro poderão autorizar as aplicações, exclusivamente em Fundos DI, sem qualquer limite de valor;

5.2. - Em reuniões mensais serão decididas pelo Comitê de Investimento, eventuais realocações ou resgates das aplicações de que tratam item 5.1 até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo que valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão passar também pela análise e aprovação do Conselho Administrativo.



	Nome do Processo POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	Código POLÍTICA-INVEST	Versão 1.0	Página 7 de 18
---	---	--------------------------------------	--------------------------	------------------------------

II – DAS DEMAIS APLICAÇÕES E RESGATES

5.3. – Todas as aplicações, exceto as de que trata o item 5.1, bem como todos os resgates a serem realizados, deverão ser analisados pelo Comitê de Investimento, constando-se em atas as decisões respectivas.

5.3.1. As aplicações e resgates de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto aqueles de que tratam o item 5.1, deverão ser analisadas e aprovadas também pelo Conselho Administrativo.

II – RESGATES DE INVESTIMENTOS COM REALIZAÇÃO DE PREJUÍZOS

5.4. - Eventuais resgates de quotas cujos valores se apresentarem abaixo daqueles da data da aplicação, deverão ser justificados inclusive com parecer da empresa de consultoria financeira, exceto aqueles de fundos que vierem a ser liquidados.

5.4.1. - Não serão efetuados resgates das quotas com valores inferiores ao da aquisição quando houver perspectivas de recuperação no prazo de seis meses a contar da data da análise, considerando-se as condições do mercado.

III – DA EVIDENCIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM RESGATES PARCIAIS.

5.5. - Para fins de apuração do resultado orçamentário no ato dos resgates parciais, serão consideradas as quotas das aplicações mais antigas – PEPS.

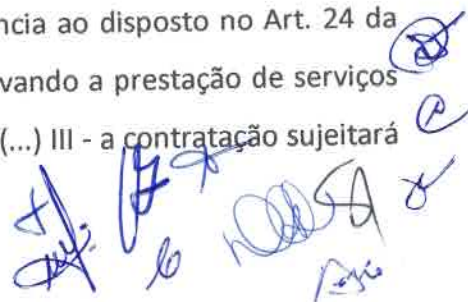
6 Consultoria de investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o SANTAFEPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará



o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do SANTAFÉPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o SANTAFÉPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O SANTAFÉPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento, desde que atenda a todos os parâmetros exigidos pelas normas vigentes, podendo o ONSAD, editar manuais específicos para tal procedimento.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.



10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o SANTA FÉ PREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,78%, acrescida de 0,15%, somando-se 4,93%, considerado o batimento de meta em um dos últimos cinco exercícios, conforme faculta a legislação vigente.

A escolha do IPCA é feita tradicionalmente uma vez que representa a variação inflacionária oficial e como forma de mensuração e coerência em relação aos exercícios anteriores.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do SANTA FÉ PREV cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	8,48%	10,59%
2020	5,80%	10,76%
2021	-0,50%	16,00%
2022	6,54%	10,91%
2023	12,79%	9,49%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	94,07%
RENDA VARIÁVEL	30%	2,74%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,45%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,74%



13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do SANTAFÉPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/12/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027										
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	4,64	4,04	4,89	▲ (1)	151	4,91	57	6,12	4,59	4,60	▲ (9)	140	4,63	52	1,70	4,00	4,00	= (1)	134	3,50	3,58	3,66	▲ (2)	12					
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,10	3,39	3,47	▲ (4)	114	3,49	81	3,94	2,80	2,01	▲ (2)	112	2,10	31	2,00	2,00	2,00	= (1)	31	2,00	2,00	2,00	= (7)	7					
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,95	5,99	▲ (2)	118	6,00	40	5,50	5,77	5,85	▲ (7)	117	5,90	39	5,47	5,73	5,90	▲ (1)	86	5,45	5,69	5,70	▲ (2)	8					
Selic (% a.a.)	11,75	12,00						12,00	13,50	14,00	▲ (5)	142	14,50	64	10,00	11,00	11,25	▲ (1)	125	9,25	10,00	10,00	= (1)	10					
IGP-M (variação %)	5,45	6,35	6,45	▲ (15)	80	6,48	30	4,00	4,40	4,50	▲ (4)	78	4,51	29	4,90	4,00	4,00	= (7)	64	3,80	3,90	3,91	▲ (7)	5					
IGPA Administrados (variação %)	5,01	4,69	4,67	▼ (1)	100	4,65	25	3,87	4,11	4,15	▲ (1)	95	4,20	25	3,72	3,81	3,98	▲ (5)	78	3,59	3,60	3,60	= (1)	0					
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,47	-50,50	-50,75	▲ (1)	30	-49,79	10	-48,00	-49,30	-49,90	▲ (1)	29	-48,50	10	-49,70	-50,00	-50,00	▼ (1)	21	-51,48	-51,00	-51,00	= (1)	1					
Balança comercial (US\$ bilhões)	76,99	74,15	75,00	▲ (1)	31	75,00	9	76,65	75,70	74,37	▼ (4)	27	74,00	9	75,00	75,73	75,00	▼ (1)	31	80,05	80,83	80,81	= (1)	1					
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,50	71,05	70,94	▼ (1)	29	70,00	11	71,56	70,80	70,00	▼ (3)	27	70,00	11	71,00	71,00	71,21	▼ (2)	27	79,80	79,00	79,50	▲ (1)	1					
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	64,50	63,04	63,00	▼ (4)	33	63,29	10	66,65	67,00	67,00	= (2)	33	67,66	10	65,29	65,50	65,33	▼ (1)	30	72,00	73,45	74,00	▲ (1)	2					
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,50	-0,50	= (1)	43	-0,50	13	-0,70	-0,70	-0,64	▲ (1)	41	-0,51	12	-0,40	-0,40	-0,50	▲ (1)	46	-0,30	-0,40	-0,30	▲ (1)	7					
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,80	-7,85	▼ (1)	31	-8,00	10	-7,55	-8,15	-8,15	= (1)	30	-8,35	18	-7,21	-7,90	-7,50	= (1)	37	-6,85	-6,80	-6,72	▲ (1)	2					

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

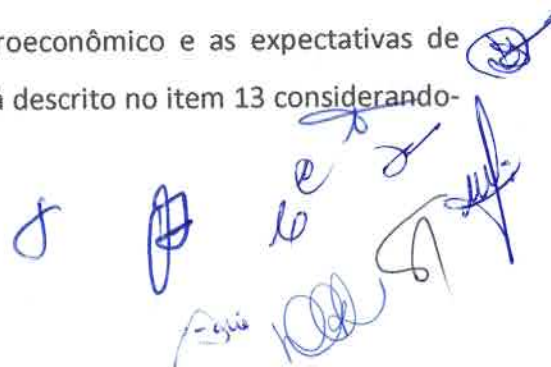
2024 2025 2026 2027

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação 31/10/2024	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	0,00	18,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	60,44	40,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00	0,00	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	33,64%	32,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	100%	60%	0%	0,00	0,00	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00	2,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00	2,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	2,74%	2,80%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00	0,00	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0,00	0,00	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00	0,00	10%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,45%	0,40%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	2,08%	2,10%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,66%	0,70%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00	0,00	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00	0,00	10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 considerando-se também o estudo ALM que sugere alocações em Títulos Públicos.



16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o SANTAFEPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo SANTAFEPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do SANTAFEPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o SANTAFEPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



Nome do Processo	Código	Versão	Página
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	POLÍTICA-INVEST	1.0	13 de 18

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do SANTAFÉPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito


17.2.1 Abordagem Qualitativa

O SANTAFÉPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a circled 'S' and various scribbles.

	Nome do Processo POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	Código POLÍTICA-INVEST	Versão 1.0	Página 14 de 18
---	---	----------------------------------	----------------------	---------------------------

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

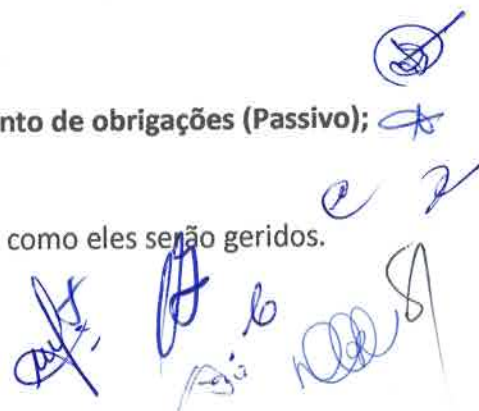
17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O Estudo ALM realizado no ano de 2024, traz explícito que há determinada folga de recursos que poderão ser alocados em prazos mais longos, onde se poderá aferir eventuais descasamentos para as aplicações futuras.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

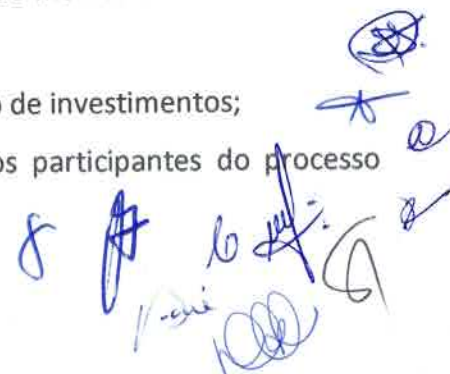
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO
De 0 a 30 dias	15%
De 31 dias a 365 dias	15%
Acima de 365 dias	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e



- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

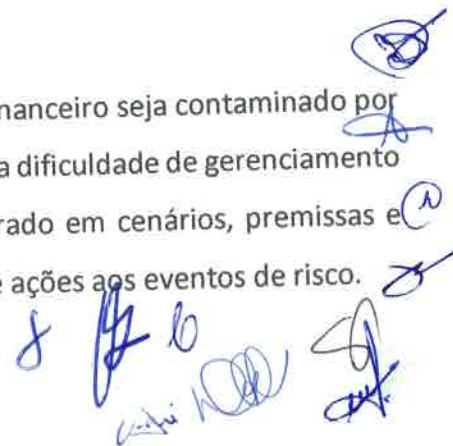
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do SANTAFEPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do SANTAFEPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do SANTAFEPREV.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação, no site oficial do SANTAFEPREV, www.santafeprev.sp.gov.br a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Santa Fé do Sul, 19 de dezembro de 2024

Élio Miter

Diretor Presidente
CGRPPS Nº 6.389

Daniela Oliveira Rosa

Diretora de Orçamento e Contabilidade
TOTUM nº 606730494762608

Conselho Administrativo

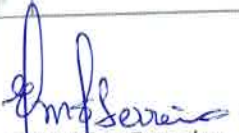
Fernanda Eloisa da Silva


Presidente do Conselho Administrativo
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 3.174

Antonio, Elpidio Prado
Diretor Financeiro
CGRPPS Nº 2.105


Conselho Fiscal

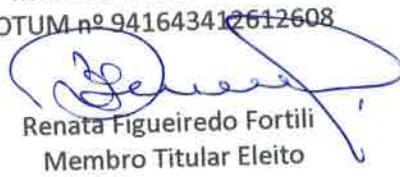
José Antonio Vechi
Presidente do Conselho Fiscal
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 6.340


Edna Mara da Silva Ferreira
Membro Titular Indicado
CGRPPS nº 3.673


Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Membro Titular Indicado


Camila Cristina Arashi Riato
Membro Titular Indicado
TOTUM nº 941643412612608


Aline Trivelato Baqueiro Dias
Membro Titular Indicada
TOTUM nº 600279616752712


Renata Figueiredo Fortili
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 6.338

Visto:


Adriano César Calenti
Controlador Interno

SANTAFÉPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL

Rua Sete, 1167, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15775-000

Telefone: (17) 3631-3468

E-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

